



LEI N° 3.281 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2.019

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 778.284,28 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2.019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário a acorrer com despesas da ~~folha de pagamento dos servidores municipais, mediante superávit financeiro apurado no~~ Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário a acorrer com despesas da ~~folha de pagamento dos servidores municipais, mediante superávit financeiro apurado no~~ Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), necessário a acorrer com despesas da ~~folha de pagamento dos servidores municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.~~

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fins de devolução de saldo de rendimentos da aplicação ~~financeira do Convenio ONJUREA, que objetivou a aquisição de um ônibus acessível para~~ transporte escolar, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessário à aquisição de ~~mobiliário (mesas e armários), mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do~~ exercício de 2.018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Dias Mançano Junior". It is located at the bottom right of the document, below the final article.



Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 14.339,17 (catorze mil, trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), necessário à aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios, para custeio do Programa de Atendimento a Portador de Deficiência, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 21.508,76 (vinte e um mil, quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos), necessário à contratação de serviços de terceiros para oferecimento de cursos aos beneficiários do Projeto Quero Vida, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), necessário ao desenvolvimento do Projeto Diamante, mediante a aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios, bem como, da contratação de serviços de terceiros, para oferecimento de cursos aos beneficiários do projeto, por meio de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário ao desenvolvimento do Programa Renda Cidadã, mediante a aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios, bem como, da contratação de serviços de terceiros, para oferecimento de cursos aos beneficiários do programa, por meio de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 44.336,35 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), necessário à contratação de serviços de terceiros, para oferecimento de cursos aos beneficiários do Programa Ação Jovem, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins de aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes, através do Programa Gestão do SUAS - GSUAS, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.



Artigo 12 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 13 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 25 de setembro de 2.019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dr. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR".
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ROSEMEIRE GUMIERI".
ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública